



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Aos vinte e dois dias do mês de março de hum mil, novecentos e noventa, ás vinte horas, no recinto da Câmara Municipal de Sinop, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização de mais uma sessão ordinária para deliberar sobre a Lei Orgânica Municipal em segundo turno. Sob a presidência do Vereador Dalton Benoni Martini, a sessão teve início, ausentes apenas dois Vereadores, Vitorine Dalla Libera, João Andrade Sampaio. Atendendo disposição regimental em seu artigo sexagésimo sexto, comunicou o Senhor Presidente que o Projeto da Lei Orgânica Municipal, ora seria discutido por capítulo, porém, optaram os Senhores Vereadores pela apreciação das emendas já entregues à Mesa Organizante. Assim, fora deliberada primeiramente a emenda supressiva número três, autoria do Vereador João Medeiros a respeito do inciso décimo primeiro do artigo vigésimo sexto em discussão e votação obteve a aprovação do Plenário. Levantou o Vereador Jorge Abreu a questão do inciso terceiro do artigo anterior, sugerindo a supressão e explicando-a, fora aprovada. Quanto aos incisos décimo segundo e décimo quarto destacou seu desejo de emendar e como o Plenário disse necessitar de análise profunda, ficou então o destaque suspenso para discussão em própria sessão. Apreciada logo após a emenda supressiva número seis autoria dos Vereadores José Pedro Serafini e Itacir Adomar Kirsch, ao inciso vigésimo segundo do artigo vigésimo sétimo. Justificando sua emenda o proponente solicitou dos Vereadores o posicionamento a respeito. João Medeiros e Waldemar Brandão mencionaram que seria estabelecido em lei os motivos que exonerariam o secretário. José Pedro Serafini disse entender pelos posicionamentos dados que o voto de censura seria aplicado somente de acordo com normas a serem postas em Lei. Jorge Abreu entendeu que a própria justificativa do vereador que pedisse o voto de censura e a câmara votasse, automaticamente exoneraria o Secretário. A discussão teve prosseguimento, esclarecendo o autor que entendia a posição do Plenário e retirou a emenda. Discutido a emenda supressiva número se-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop



te, autoria do vereador Dalton Benoni Martini, ao inciso quarto do artigo vigésimo oitavo, que fora aprovada. Em apreciação a emenda supressiva número quatro, autoria de João Medeiros, que em votação foi reprovada. Em seguida foi apresentada ao Plenário a emenda supressiva número oito, autoria do Vereador Sebastião de Matos, ao inciso décimo segundo do artigo quadragésimo quinto, Manifestou-se o vereador Jorge Abreu e qual defendeu que a atribuição ficasse ao legislativo. Nada mais havendo em contrário fora aprovada a emenda. Waldemar Brantão, apesar de extemporâneo como mencionou o vereador, propôs emenda aditiva, criando outro capítulo no qual criaria-se a segunda Vice-Presidência, que substituiria o primeiro vice-presidente. Havendo a concordância no Plenário fora a emenda aprovada. Também aprovada a emenda supressiva número nove, autoria do vereador Jonas Henrique de Lima, que suprime o parágrafo único do artigo setuagésimo quinto. Logo após fora apresentada a emenda também supressiva número cinco, autor vereador João Medeiros que propõnia suprimir o artigo nonagésimo sexto, a qual foi aprovada. Em apreciação a emenda supressiva número dez, autoria do vereador Osmar Martinelli, que colocada em votação foi reprovada. Conforme entendimento havidos naquele dia, fora apresentada a emenda substitutiva número um, autoria do plenário, a qual substituiria o texto do parágrafo único do artigo setuagésimo, octagésimo sétimo da Lei Orgânica Municipal, que conforme redigida anteriormente já havia ^{ob} tido a aprovação do Plenário. Não havendo mais nenhuma emenda, a ser discutida, o senhor presidente deu por encerrada a sessão. Assim sendo, esta ata foi lavrada e se aceita for, irá assinada pelo Presidente e Primeiro-Secretário.

infaltynurtius